

Prémios Científicos

Universidade de Lisboa / Caixa Geral de Depósitos

REGULAMENTO

O papel determinante que é atribuído às universidades, quer na economia do conhecimento, quer na preparação de recursos humanos capazes de enfrentar os desafios da competitividade à escala mundial, quer na produção de conhecimento novo, matéria-prima essencial à inovação, levou a Caixa Geral de Depósitos e a Universidade de Lisboa a estabelecer um protocolo de cooperação no qual se enquadram os “Prémios Científicos ULisboa/CGD”.

Considerando que a investigação científica está intimamente ligada à qualidade e à atualidade do ensino, e sendo a publicação científica o veículo preferencial da divulgação dos resultados dessa atividade, decidiu o Reitor da ULisboa, com o apoio da Caixa Geral de Depósitos e ao abrigo do protocolo de cooperação existente entre as duas instituições, criar os Prémios Científicos ULisboa/CGD.

1. Caracterização dos “Prémios Científicos ULisboa/CGD”

São vinte “Prémios Científicos ULisboa/CGD” anuais, que visam premiar a atividade de investigação científica e incentivar a prática de publicação em revistas internacionais de reconhecida qualidade. O Júri poderá ainda atribuir até quarenta Menções Honrosas.

2. Candidaturas

2.1. Podem candidatar-se aos Prémios os docentes, investigadores e bolsheiros de pós-doutoramento nos domínios das áreas científicas constantes do número 5 do presente regulamento, em termos a definir em edital a aprovar pelo Reitor, e que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Prossigam, desde há pelo menos dois anos, atividade de investigação na Universidade de Lisboa, evidenciada pela sua afiliação nos artigos;
- b) Cumpram os requisitos adiante indicados.

2.2. Os candidatos não podem concorrer a mais de uma área em qualquer concurso para Prémios Científicos promovido pela ULisboa.

3. Atribuição

- 3.1. Os “Prémios Científicos ULisboa/CGD” são atribuídos anualmente, face à verificação do cumprimento dos requisitos no número 6 do presente Regulamento.
- 3.2. A atribuição do prémio impede qualquer premiado de voltar a concorrer por um período de cinco anos a qualquer concurso para Prémios Científicos promovido pela ULisboa.
- 3.3. As candidaturas serão avaliadas por um Júri nomeado e presidido pelo Reitor ou por um Vice-Reitor ou Pró-Reitor em quem este delegue esta competência.
- 3.4. Ao júri caberá decidir não só sobre a ordenação dos candidatos, dentro de cada área científica, mas também sobre a adequação das candidaturas à área a que concorrem, podendo o júri decidir pela transferência de área científica de candidaturas que, no seu entender, possam justificar outro enquadramento.
- 3.5. Ao Júri assiste a faculdade de decidir pela não atribuição de um ou mais prémios.
- 3.6. As decisões do júri são soberanas, delas não cabendo recurso.

4. Prémio

- 4.1. O Prémio é constituído por um subsídio para a investigação no valor de €6.500 (seis mil e quinhentos euros).
- 4.2. O valor do prémio é transferido da Reitoria da ULisboa para a Unidade Orgânica da Universidade de Lisboa a que o premiado esteja vinculado, após transferência das verbas pela Caixa Geral de Depósitos para a Reitoria da ULisboa.
- 4.3. Cabe ao investigador premiado a gestão do montante do Prémio, dando cumprimento ao objetivo de financiamento de atividade de investigação, com respeito pelas regras legais e regulamentares em vigor.

5. Áreas Científicas

Os “Prémios Científicos ULisboa / CGD” são atribuídos nas seguintes áreas:

- a) Artes (Belas Artes, Multimédia, Artes Cénicas e do Espetáculo, Dança);
- b) Arquitetura (incluindo Design, Design de Moda, Design Gráfico, Design de Equipamento, Arquitetura Paisagista);
- c) Literaturas e Culturas (Estudos Literários, Estudos de Cultura);
- d) Ciências da Linguagem (Linguística, Tradução, Interpretação);
- e) História e Filosofia (incluindo História e Filosofia das Ciências);

- f) Ciências Sociais (Sociologia, Antropologia, Etnologia, Demografia, Estudos de Género, Comunicação Social);
- g) Psicologia;
- h) Ciências da Educação;
- i) Ciências Jurídicas e Ciência Política (Direito, Relações Internacionais, Administração Pública);
- j) Economia e Gestão;
- k) Geografia e Território (Geografia Física e Humana, Território, Urbanismo e Planeamento, Sistemas de Transportes);
- l) Biologia, Engenharia Biológica, Bioquímica e Biotecnologia;
- m) Química, Engenharia Química, Engenharia Farmacêutica;
- n) Ciências Veterinárias;
- o) Física e Materiais;
- p) Ciências da Terra, Geofísica;
- q) Matemática Pura e Aplicada;
- r) Ciências da Computação, Engenharia Informática;
- s) Saúde (Medicina, Medicina Dentária, Farmácia, Enfermagem);
- t) Ciências Biomédicas.

6. Ordenação dos candidatos

- 6.1. Os critérios fixados para a atribuição do Prémio tomam em consideração as especificidades de cada área científica e das respetivas subáreas.
- 6.2. O Júri referido no ponto 3 procederá a uma primeira ordenação com base no seguinte Critério Qualitativo-Quantitativo de Produção e Impacto Científico a aplicar aos artigos publicados no período de cinco anos anteriores ao de atribuição dos prémios:

$$Q = \sum_{i=1}^N \frac{1}{A_i} (F_i + \frac{1}{5} C_i)$$

F_i – Fator de Impacto ISI, ou Scopus para as áreas científicas de a) a k), da Revista nos últimos 5 anos.

A_i – Número de Autores.

N – Número de artigos publicados em revistas indexadas na opção *Web of Science* do sistema *ISI Web of Knowledge* da Thomson Reuters ou na base de dados Scimago/Scopus da Elsevier para as áreas científicas de a) a k).

C_i – Número de citações de cada artigo, obtido através de pesquisa na *Web of Science*, ou na base de dados Scimago/Scopus para as áreas científicas de a) a k), excluindo as autocitações.

6.3. Com base na ordenação acima referida, o Júri, caso considere que as áreas científicas abrangem subáreas que apresentem padrões diferentes de publicação e citação, procederá a uma ponderação justificada dos valores apurados em 6.2.

6.4. Só serão considerados os artigos científicos em cuja afiliação conste:

6.4.1. A Universidade de Lisboa ou a Universidade Técnica de Lisboa para os artigos publicados até 2013 (inclusive);

6.4.2. A Universidade de Lisboa para os artigos publicados a partir de 2014.

7. Divulgação

A divulgação dos Prémios será feita através dos sítios da Universidade e das Escolas e, ainda, por outros meios considerados convenientes.

8. Entrega de Documentação

8.1. As candidaturas devem ser dirigidas ao Reitor da Universidade de Lisboa, indicando a sua intenção de concorrer e a área científica em que concorrem, Curriculum Vitae resumido, contendo as funções desempenhadas nos últimos cinco anos, o endereço de correio eletrónico e telefone, e anexar a lista dos trabalhos publicados no período coberto pelo concurso, obtida na *Web of Science*, ou na base de dados Scimago/Scopus para as áreas científicas de a) a k), contendo a seguinte informação, por artigo:

- a) Todos os autores com as respetivas afiliações (primeira página do artigo tal como aparece na revista, fotocópia, *scanning* ou página na Web);
- b) Fator de impacto da revista, referenciado ao ano da publicação;
- c) Número de citações do artigo obtidas, excluindo as autocitações;
- d) Tabela Excel com o cálculo do critério Q, explicitando os valores utilizados para o cálculo do valor para cada artigo. Os candidatos das áreas a) a k) devem escolher qual a base de dados que pretendem utilizar para cada artigo.

8.2. São considerados igualmente os artigos aceites pelas revistas que aguardam publicação mas já disponíveis na Internet, desde que a data do DOI (*Digital Object Identifier*) esteja dentro do período do concurso e a aceitação esteja explícita.

- 8.3. Devem ainda remeter cópia do *Citation Report* relativo aos trabalhos publicados no período em causa, o qual pode ser obtido na página dos *Search Results* de pesquisas realizadas na *ISI Web of Science* ou informação semelhante extraída da base de dados Scimago/Scopus.
- 8.4. A documentação deverá ser enviada, por correio eletrónico, para o endereço: premios-cientificos@reitoria.ulisboa.pt.

9. Entrega dos “Prémios Científicos ULisboa/CGD”

A entrega dos Prémios terá lugar em cerimónia pública, sob a presidência do Reitor, com a presença de um representante da Caixa Geral de Depósitos.

10. Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser revisto anualmente, sendo divulgado aquando da abertura de cada concurso. As dúvidas resultantes da aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Reitor, delas não cabendo recurso.

Reitoria da Universidade de Lisboa, 30 de março de 2016

O Reitor



(António da Cruz Serra)